

# BTCU

Deliberações dos Colegiados  
do TCU e dos Relatores

## Boletim do Tribunal de Contas da União

### Diário Eletrônico

Ano 8 | nº 115 | Segunda-feira, 30/06/2025

<b>Pautas</b> .....	<b>1</b>
Plenário.....	1
<b>Despachos de autoridades</b> .....	<b>24</b>
Ministro Augusto Nardes .....	24
Ministro Jorge Oliveira .....	25
<b>Editais</b> .....	<b>29</b>
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos.....	29

## **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

### **Presidente**

VITAL DO RÊGO FILHO

### **Vice-Presidente**

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

### **Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

### **Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

### **Ministério Público junto ao TCU**

#### **Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

#### **Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

#### **Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

### **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Secretário-Geral**

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

**PAUTAS****PLENÁRIO****PAUTA DO PLENÁRIO**  
Sessão Ordinária de 02/07/2025, às 14h30

*A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse <https://portal.tcu.gov.br/sessoes>.*

**As transmissões das sessões colegiadas são disponibilizadas em diversas plataformas na internet, cujos links encontram-se no portal do Tribunal (<https://portal.tcu.gov.br/sessoes/>). Eventual indisponibilidade de um dos serviços de transmissão não invalidará ou suspenderá o curso das sessões.**

**As sustentações orais deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, nos termos da Resolução nº 335, de 25/3/2022, e do art. 168 do Regimento Interno.**

**PROCESSOS RELACIONADOS****Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

- 005.256/2022-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Tribunal de Contas da União.  
**Unidade jurisdicionada:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior; Fundação Joaquim Nabuco; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Hospital de Clínicas de Porto Alegre; Instituto Nacional de Educação de Surdos; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; Ministério da Educação.  
**Responsáveis:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior; Fundação Joaquim Nabuco; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Hospital de Clínicas de Porto Alegre; Instituto Nacional de Educação de Surdos; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; Ministério da Educação.  
**Representação legal:** Juliana Lima Falcao Ribeiro (OAB-MG 222.058), Thiago Lopes Cardoso Campos (OAB-BA 23.824) e outros.
- 037.834/2023-1 - Natureza:** MONITORAMENTO  
**Unidade jurisdicionada:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.  
**Representação legal:** não há.
- 042.608/2021-0 - Natureza:** MONITORAMENTO  
**Unidade jurisdicionada:** Fundação Universidade de Brasília; Fundação Universidade do Amazonas; Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso; Fundação

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; Fundação Universidade Federal de Ouro Preto; Fundação Universidade Federal de Rondônia; Fundação Universidade Federal de São Carlos; Fundação Universidade Federal de Uberlândia; Fundação Universidade Federal de Viçosa; Fundação Universidade Federal do Acre; Fundação Universidade Federal do Maranhão; Fundação Universidade Federal do Pampa; Fundação Universidade Federal do Rio Grande; Fundação Universidade Federal do Tocantins; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins; Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira; Universidade Federal de Alfenas; Universidade Federal de Campina Grande; Universidade Federal de Catalão; Universidade Federal de Goiás; Universidade Federal de Jataí; Universidade Federal de Juiz de Fora; Universidade Federal de Minas Gerais; Universidade Federal de Pelotas; Universidade Federal de Rondonópolis; Universidade Federal de São Paulo; Universidade Federal do Ceará; Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro; Universidade Federal do Norte do Tocantins; Universidade Federal do Paraná; Universidade Federal do Rio de Janeiro; Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Universidade Federal do Triângulo Mineiro; Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri; Universidade Federal Fluminense; Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

**Responsável:** Sandra Regina Goulart Almeida.

**Representação legal:** não há.

**042.609/2021-6 - Natureza:** MONITORAMENTO

**Unidade jurisdicionada:** Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais; Fundação Universidade Federal da Grande Dourados; Fundação Universidade Federal de São João Del Rei; Fundação Universidade Federal de Sergipe; Fundação Universidade Federal do Amapá; Fundação Universidade Federal do Piauí; Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha; Universidade Federal da Bahia; Universidade Federal da Fronteira Sul; Universidade Federal da Integração Latino-americana; Universidade Federal da Paraíba; Universidade Federal de Alagoas; Universidade Federal de Itajubá; Universidade Federal de Lavras; Universidade Federal de Pernambuco; Universidade Federal de Roraima; Universidade Federal do Agreste de Pernambuco; Universidade Federal do Cariri; Universidade Federal do Delta do Parnaíba; Universidade Federal do Oeste da Bahia; Universidade Federal do Oeste do Pará; Universidade Federal do Pará;

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia; Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Universidade Federal do Sul da Bahia; Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará; Universidade Federal Rural da Amazônia; Universidade Federal Rural de Pernambuco; Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro; Universidade Federal Rural do Semiárido.

**Representação legal:** não há.

**042.610/2021-4 - Natureza:** MONITORAMENTO

**Unidade jurisdicionada:** Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca; Colégio Pedro II; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense; Universidade Federal de Santa Catarina; Universidade Federal de Santa Maria; Universidade Federal do Espírito Santo.

**Representação legal:** não há.

**Ministro BENJAMIN ZYMLER**

**003.551/2025-3 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO

**Representante:** Carlos Roberto Coelho de Mattos Junior.

**Unidade jurisdicionada:** Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República.

**Representação legal:** não há.

**006.050/2022-0 - Natureza:** RELATÓRIO DE AUDITORIA

**Unidade jurisdicionada:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

**Responsáveis:** Amauri Sousa Lima; Antônio Leite dos Santos Filho; Gilson Menezes de Alencar; João Felix de Almeida Moura; Ricardo Costa Martins; Vanessa Christine Ramos Green.

**Interessados:** Consórcio BR-235.

**Representação legal:** Giuseppe Giamundo Neto (OAB-SP 234.412), representando Consórcio BR-235.

- 008.904/2025-1 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Deputado Federal Gustavo Gayer.  
**Unidade jurisdicionada:** Secretaria Extraordinária para a 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas.  
**Representação legal:** não há.
- 009.124/2025-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Deputados federais Felipe Francischini, Luiz Philippe de Orleans e Bragança e Nicolleti.  
**Unidade jurisdicionada:** Coordenação Geral de Recursos Logísticos - Ministério do Trabalho.  
**Representação legal:** não há.
- 010.817/2025-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Grifort Indústria e Serviço de Apoio e Assistência à Saúde Ltda.  
**Unidade jurisdicionada:** Governo do Estado do Amapá.  
**Representação legal:** Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623), Augusto Cesar Nogueira de Souza (OAB-DF 55.713) e Jhully Keitty da Silva Rodrigues (OAB-DF 69.863), representando Grifort Indústria e Serviço de Apoio e Assistência à Saúde Ltda.
- 011.115/2025-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Vincita Comércio de Implementos Agrícolas Ltda.  
**Unidade jurisdicionada:** Municipal de Acajutiba/BA.  
**Representação legal:** Alexandre Assumpção Martins Carneiro (OAB-DF 10.119/E), representando Vincita Comércio de Implementos Agrícolas Ltda.

## Ministro AUGUSTO NARDES

- 000.472/2025-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Eliseu Kopp & Cia Ltda.  
**Unidade jurisdicionada:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.  
**Interessados:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit; Fotosensores Tecnologia Eletrônica Ltda.  
**Representação legal:** Carlos Alberto Day Stoever (OAB-RS 69.130) e Mayara Pinheiro de Castro Beneti (OAB-SP 221.711), representando Fotosensores Tecnologia Eletrônica Ltda; Bruna Leticia Goularte (OAB-RS 109.870), Paulo Henrique Moraes Tosca (OAB-RS 74.774) e Deborah Elisa Hirsch (OAB-RS 115.983), representando Eliseu Kopp & Cia Ltda.
- 003.422/2022-4 - Natureza:** MONITORAMENTO  
**Unidade jurisdicionada:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.  
**Representação legal:** não há.
- 008.964/2025-4 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Tribunal Regional Federal da 6ª Região.  
**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).  
**Representação legal:** não há.

- 018.377/2024-6 - Natureza:** ACOMPANHAMENTO  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.  
**Representação legal:** não há.
- 022.182/2024-1 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.  
**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).  
**Representação legal:** Julio de Souza Comparini (OAB-SP 297.284) e Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB-SP 305.149).
- 022.609/2020-2 - Natureza:** MONITORAMENTO  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Saúde.  
**Representação legal:** não há.
- 023.217/2015-4 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Tribunal de Contas da União.  
**Responsáveis:** Alessandro Reichert; Cinthia Santiago Sobreira; Fernando Nunes Carneiro Rios; Mirian Ramos Quebaud; Nelicia Murari Borges; Thaísa Rios Marciano.  
**Interessados:** Agência Nacional de Transportes Terrestres; Concessionaria Rota do Oeste S.A.  
Unidade Jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres.  
**Representação legal:** Paulo Sergio Bezerra dos Santos, Débora Goelzer Fraga e outros, representando Agência Nacional de Transportes Terrestres; Gilberto Mendes Calasans Gomes (OAB-DF 43.391), representando Concessionaria Rota do Oeste S.A.
- 039.297/2023-3 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Recorrente:** Metalúrgica Perpetuo Socorro Ltda. - Forza Caminhões e Implementos.  
**Representante:** Forza Distribuidora de Máquinas Ltda.  
**Unidade Jurisdicionada:** Município de Naviraí/MS.  
**Interessados:** Metalúrgica Perpetuo Socorro Ltda. - Forza Caminhões e Implementos.  
**Representação legal:** Carlos Everaldo de Jesus (OAB-SP 497.151), Anderson Matos Terriaga Cunha (OAB-SP 497.344) e outros, representando Metalúrgica Perpetuo Socorro Ltda. - Forza Caminhões e Implementos.

## Ministro AROLDO CEDRAZ

- 000.283/2025-8 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Secretaria de Economia e Finanças do Exército.  
**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).  
**Representação legal:** Igo dos Santos Nascimento.

- 000.473/2025-1 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Tribunal Regional Federal da 6ª Região.  
**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).  
**Representação legal:** Cristiane Alves Pereira (OAB-MG 125.016) e outros.
- 005.132/2025-8 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Esporte.  
**Responsáveis:** Federação de Tennis de Mesa do Estado do Rio de Janeiro; Pablo Marcelo Frias Ribeiro.  
**Representação legal:** não há.
- 005.703/2025-5 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Unidade jurisdicionada:** Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura.  
**Responsável:** Maria Lucia Videira Guedes.  
**Representação legal:** não há.
- 008.000/2025-5 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Esporte.  
**Responsáveis:** Confederação Brasileira de Karatê-Dô Tradicional; Oswaldo Mendonça Júnior.  
**Representação legal:** não há.
- 008.731/2025-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** SS Comércio de Produtos Ltda.  
**Unidade jurisdicionada:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso.  
**Representação legal:** não há.
- 008.866/2025-2 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Reciclart Licitações, Contratos, Assessorias, Engenharia & Serviços Ltda.  
**Unidade jurisdicionada:** Centro de Intendência da Marinha em Manaus.  
**Representação legal:** Guilherme de Medeiros Elias, representando Reciclart Licitações, Contratos, Assessorias, Engenharia & Serviços Ltda.
- 010.830/2025-1 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Bb Tecnologia e Servicos S.a.  
**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).  
**Representação legal:** Marcos Francisco da Silva Brito (OAB-DF 40.207).
- 018.074/2024-3 - Natureza:** MONITORAMENTO  
**Unidade jurisdicionada:** Conselho Nacional de Justiça.  
**Representação legal:** não há.
- 020.879/2023-7 - Natureza:** MONITORAMENTO  
**Unidade jurisdicionada:** Instituto Nacional do Seguro Social; Ministério da Previdência Social.  
**Representação legal:** não há.

- 021.885/2024-9 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Deputado Federal Júlio Luiz Baptista Lopes.  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Saúde.  
**Representação legal:** não há.
- 023.525/2024-0 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Unidade jurisdicionada:** Fundo Municipal de Assistência Social de Guaíba.  
**Responsável:** Marcelo Soares Reinaldo.  
**Representação legal:** Caciano Sgorla Ferreira (OAB-RS 67.141) e Guilherme Alexsander da Trindade (OAB-RS 114.063), representando Marcelo Soares Reinaldo.
- 027.993/2023-0 - Natureza:** MONITORAMENTO  
**Interessado:** Instituto Nacional do Seguro Social.  
**Representação legal:** não há.
- 039.254/2019-4 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Unidade jurisdicionada:** Base Administrativa do Comando de Operações Especiais.  
**Responsáveis:** Euclides Abrão; Francisco Ludovico de Almeida Filho; Global Vita Medicina Ambulatorial Ltda.; Jorge Antonio Peixoto Donato; Maira Ludovico de Almeida; Nuvem Branca Participações Ltda.; Sociedade Hospitalar de Goiânia.  
**Representação legal:** Alexandre Iunes Machado (OAB-GO 17.275), representando Nuvem Branca Participacoes Ltda; Geovana Aparecida Barbosa (OAB-GO 38.425), representando Maira Ludovico de Almeida; Geovana Aparecida Barbosa (OAB-GO 38.425), representando Francisco Ludovico de Almeida Filho; Rodolfo Jardim Dourado de Araujo (OAB-GO 41.925), representando Heber Cardoso Wanderley.

## Ministro BRUNO DANTAS

- 000.226/2025-4 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Conselho Federal de Medicina.  
**Representação legal:** Valeria de Carvalho Costa (OAB-DF 18.763), Antonio Carlos Nunes de Oliveira (OAB-DF 11.462) e outros.

**002.418/2019-3 - Natureza: REFORMA**

**Recorrente:** Rosimeire Voievitca Freire.

**Unidade jurisdicionada:** Comando do Exército.

**Responsáveis:** Antonio Alves Correa; Austregesilo Nascimento; Fernando Geraldo de Siqueira; Ney Correa da Silva; Vitor Jose de Mendonca Ramos.

**Interessados:** Austregesilo Nascimento; Centro de Controle Interno do Exército; Fernando Geraldo de Siqueira; Fernando Geraldo de Siqueira; Ney Correa da Silva; Vitor Jose de Mendonca Ramos.

**Representação legal:** Tiago Mascarenhas da Costa Marques (OAB-RJ 205.521), representando Marcio Fulvio Rodrigues; Giorge Rafael Brito do Nascimento (OAB-PE 26.801), representando Antonia da Conceicao Silva Guimaraes; Tiago Mascarenhas da Costa Marques (OAB-RJ 205.521), representando Joao Gomes Duarte; Celso Goncalves (OAB-MS 20.050), representando Antonio Alves Correa; Catarine Araujo de Freitas (OAB-PI 14.387), representando Maria Elita Aragao; Saul Barros Brito (OAB-PB 14.520), representando Regina de Araujo Pereira; Firmino Gouveia dos Santos (OAB-PA 9.967), representando Jose de Ribamar Nunes; Monica Assis Nogueira, Jamille Rigaud de Azeredo Coutinho (OAB-BA 26.025) e outros, representando Juvecino Costa Moreira Filho; Valdemar da Silva Junior (OAB-CE 39.330), representando Francisco Thiago Pinheiro Silva; Tiago Mascarenhas da Costa Marques (OAB-RJ 205.521), representando Raul Galbarro Vianna; Carlos Alexandre Trotte Magalhaes (OAB-RJ 123.334), representando Rosimeire Voievitca Freire; Tiago Mascarenhas da Costa Marques (OAB-RJ 205.521), representando Antenor Ferreira dos Santos.

**007.142/2018-8 - Natureza: REPRESENTAÇÃO**

**Representante:** Tribunal de Contas da União.

**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**Interessados:** Advocacia-geral da União; Centrais Elétricas Brasileiras SA; Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; Ministério da Economia; Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais; Secretaria-executiva do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; Telecomunicações Brasileiras S.A.

**Representação legal:** Rudyard Bruno da Silva Rios (OAB-DF 17.532/E) e Geide Daiana Conceição Marques (OAB-DF 51.910), representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Fernando Salles Xavier (OAB-RJ 65.895), Roberto da Cunha Castello Branco e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Mauricio Muriack de Fernandes e Peixoto (OAB-CE 10.928), Nayara Luiza de Souza e outros, representando Telecomunicações Brasileiras S.A.; Maria Paula Camargo de Freitas, Mauricio Muriack de Fernandes e Peixoto (OAB-CE 10.928) e outros, representando Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.; Jose Eduardo Guimaraes Barros (OAB-RJ 101.016), representando Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras Estabelecimentos Unificados; Taísa Oliveira Maciel (OAB-RJ 118.488) e Viviane do Nascimento Pereira Sá (OAB-RJ 130.645), representando Petrobras Rio Grande do Sul; Mauricio Muriack de Fernandes e Peixoto (OAB-CE 10.928), Andre Costa Barros (OAB-RO 5.232) e outros, representando Ministério da Economia; Fabiana Mendonça Mota (OAB-DF 15.384), Daniela Barbosa Rodrigues Matias (OAB-DF 24.215) e outros, representando Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; Elisabete Barbosa Ruberto (OAB-RJ 169.700), representando Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 008.515/2025-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Deputado Estadual Ricardo Arruda Nunes.  
**Unidade jurisdicionada:** Secretaria-geral da Presidência da República.  
**Representação legal:** não há.
- 008.981/2024-8 - Natureza:** MONITORAMENTO  
**Unidade jurisdicionada:** Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-industrial da Saúde.  
**Representação legal:** Renan Schizzi (OAB-RS 121.847), Mauro Vinicius Soares de Moraes (OAB-RS 29.180) e outros, representando Comercio de Medicamentos Brair Ltda.
- 010.674/2022-5 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Paulo Roberto Galvão da Rocha; Dário Elias Berger; Humberto Sérgio Costa Lima; Fabiano Contarato; Jaques Wagner; Jean Paul Terra Prates; Paulo Renato Paim; Rogério Carvalho; Zenaide Maia Calado Pereira dos Santos.  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Saúde.  
**Interessado:** Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente.  
**Representação legal:** Janaína Pontes Cerqueira (OAB-BA 14.375), representando Paulo Roberto Galvão da Rocha.
- 011.035/2025-0 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Chada Comercio e Servicos Ltda.  
**Unidade jurisdicionada:** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.  
**Representação legal:** Joao Carlos de Sousa Brecha (OAB-RJ 133.056), representando Chada Comercio e Servicos Ltda.
- 011.090/2025-1 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente.  
**Representação legal:** não há.
- 028.518/2024-1 - Natureza:** SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL  
**Solicitante:** Deputado Federal Evair Vieira de Melo.  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Saúde.  
**Representação legal:** não há.

**Ministro JORGE OLIVEIRA**

- 019.575/2015-7 - Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**Recorrente:** Carlos Magno Ramos.  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Integração Nacional (extinto); Município de Ouro Preto do Oeste/RO.  
**Responsáveis:** Achilles Tasso Brito Ferreira; Almir dos Santos Ocampos; Carlos Magno Ramos; João Roberio Tavares Abilio; José Gentil; Maria Eugenia de Aquino; Nilton Valdir Locatelli; Sebastião Jander de Siqueira; Welcon Incorporadora Imobiliária Ltda - Em Recuperação Judicial.  
**Representação legal:** Claudio Henrique Correa, representando Carlos Magno Ramos; Mirele Reboucas de Queiroz Juca (OAB-RO 3.193), Gilliard Nobre Rocha (OAB-RO 4.864) e outros, representando Welcon Incorporadora Imobiliária Ltda - Em Recuperação Judicial e Almir dos Santos Ocampo; Almir dos Santos Ocampos.
- 021.728/2023-2 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Tribunal de Contas da União.  
**Unidade jurisdicionada:** Instituto Infraero de Seguridade Social.  
**Responsáveis:** BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A; Carlos Frederico Aires Duque; Global Capital 2000 Administradora de Recursos Financeiros S/A; Global Equity Administradora de Recursos S/A; (Espólio de) Maria Aparecida Dono; Miguel Alexandre da Conceição David; Rodrigo Tavora Sodre; Vitoria Asset Management Ltda.  
**Representação legal:** Alexandre Spezia (OAB-DF 20.555) e Elísio de Azevedo Freitas (OAB-DF 18.596), representando Instituto Infraero de Seguridade Social.

**Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA, em substituição ao Ministro ANTONIO ANASTASIA**

- 002.159/2024-4 - Natureza:** MONITORAMENTO  
**Unidade jurisdicionada:** Administração Regional do Sesc no Estado do Mato Grosso do Sul.  
**Representação legal:** não há.
- 009.245/2025-1 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Olímpio Construções Ltda.  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Agricultura e Pecuária  
**Representação legal:** Cassia Lustosa Sobrinho Araujo (OAB-DF 76.397), Thiago Brito da Silva (OAB-DF 41.205).
- 010.371/2025-7 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Hospital das Clínicas de Uberlândia da Ufu - EBSEH  
**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).  
**Representação legal:** não há.
- 017.815/2024-0 - Natureza:** DENÚNCIA  
**Unidade jurisdicionada:** Gabinete do Ministro da Saúde.  
**Responsável:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).  
**Representação legal:** Roberto Marinho Luiz da Rocha (OAB-RJ 112.248).

**Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA**

- 010.492/2020-8 - Natureza:** REPRESENTAÇÃO  
**Representante:** Corregedoria do Ministério do Turismo.  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Turismo.  
**Responsável:** Vanessa Chaves de Mendonca.  
**Interessados:** Agência Nacional de Propaganda Ltda.; Secretaria-executiva do Ministério do Turismo.  
**Representação legal:** Cairo Roberto Bittar Hamú Silva Júnior (OAB-DF 17.042), representando Vanessa Chaves de Mendonca; Eduardo André Carvalho Schiefler (OAB-SC 54.494), Gustavo Henrique Carvalho Schiefler (OAB-SP 350.031) e outros, representando Agência Nacional de Propaganda Ltda.

**PROCESSOS UNITÁRIOS****SUSTENTAÇÃO ORAL****Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

- 007.335/2024-5 -** Pedido de reexame contra acórdão proferido em representação sobre possíveis irregularidades ocorridas em procedimento licitatório sob o regime diferenciado de contratação (RDC), cujo objeto é a contratação integrada de empresa(s) especializada(s) para a elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras e demais operações necessárias e suficientes para a construção da Ponte Internacional Rio Mamoré, ligando o Brasil (Guajará-Mirim) e a Bolívia (Guayaramerin), na BR425/RO.  
**Recorrente:** Construbase Engenharia Ltda.  
**Unidade jurisdicionada:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.  
**Responsável:** Construbase Engenharia Ltda.  
**Interessados:** Construtora A Gaspar S/A; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.  
**Representação legal:** Julia Venzi Goncalves Guimarães (OAB-DF 67.114), William Romero (OAB-PR 51.663) e Isabella Felix da Fonseca (OAB-DF 57.461) representando Construtora A Gaspar S/A; Alexandre Kruel Jobim (OAB-DF 14.482), Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108) e outros representando Construbase Engenharia Ltda.

**Interesse em sustentação oral:**

- **William Romero (OAB/PR nº 51.663)**, em nome de CONSTRUTORA A GASPAR S/A
- **Alexandre Kruel Jobim (OAB/DF nº 14.482)**, em nome de CONSTRUBASE ENGENHARIA LTDA

**1º Revisor: Ministro Benjamin Zymler (16/04/2025)**

**2º Revisor: Ministro Augusto Nardes (16/04/2025)**

**3º Revisor: Ministro Jorge Oliveira (16/04/2025)**

**Ministro AROLDO CEDRAZ**

**008.646/2015-5 -** Recurso de reconsideração interposto contra acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades no contrato de execução das obras de construção da Ferrovia Norte-Sul, trecho entre Palmas/TO e Uruaçu/GO (lote 16).

**Recorrente:** Galvão Engenharia S.A.

**Unidade jurisdicionada:** Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (filial RJ), atual Infra S.A.

**Interessados/Responsáveis:** Galvão Engenharia S.A. e Ulisses Assad.

**Representação legal:** Maria de Lourdes Flecha de Lima Xavier Cançado de Almeida (OAB-MG 80.050) e José Anchieta da Silva (OAB-MG 23.405), representando Spa Engenharia Indústria e Comércio Ltda.; Mauricio Santo Matar (OAB-SP 322.216), Isabela Felix de Sousa Ferreira (OAB-GO 28.481) e outros, representando Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (filial RJ); Alexandre Aroeira Salles (OAB-DF 28.108), Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB-DF 27.154) e outros, representando Galvão Engenharia S.A.; Tarley Max da Silva (OAB-DF 19.960), Fernando José Gonçalves Acunha (OAB-DF 21.184) e outros, representando André Luiz de Oliveira.

**Interesse em sustentação oral:**

**- Igor Fellipe Araujo de Sousa (OAB/DF nº 41.605), em nome de GALVÃO ENGENHARIA S/A**

**Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI**

**036.058/2019-0** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na execução de contrato referente à aquisição de licenças perpétuas de um sistema então denominado Gestão de Contratos (Gescon).

**Unidade jurisdicionada:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

**Responsáveis:** Alexandre Quaresma Inácio Silveira; Bruno Martins Wencelewski; Gustavo Adolfo Andrade de Sá; Keila Denise dos Santos de Assis; Lusivaldo dos Santos Ribeiro; N2O Tecnologia da Informação Ltda.; Robson Luiz Danczura Galvão; Rogerio Moreira Alves; Vinicius Jatoba Botelho.

**Representação legal:** Raimundo Nonato Gomes (OAB-DF 33.920) e Karla Cristina Moura da Frota (OAB-DF 27.266), representando Keila Denise dos Santos de Assis; Guilherme Gonçalves Martin (OAB-DF 42.989) e Elísio de Azevedo Freitas (OAB-DF 18.596), representando Bruno Martins Wencelewski; Bárbara de Fátima Marra Clauss (OAB-DF 44.004), Rodrigo Dalmeida Couto Pessoa e outros, representando Lusivaldo dos Santos Ribeiro; Gabriel Sant Anna Reis (OAB-DF 55.760), Caroline da Fonseca Langie Dias (OAB-DF 58.552) e outros, representando Robson Luiz DanCzura Galvão; Eliana Christina Caldas Alves (OAB-PB 10.257) e Flavio Elton Caldas Alves (OAB-PB 24.284), representando Gustavo Adolfo Andrade de Sá; Guilherme Gonçalves Martin (OAB-DF 42.989) e Elísio de Azevedo Freitas (OAB-DF 18.596), representando Alexandre Quaresma Inácio Silveira; Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283), Ana Luiza Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB-DF 51.623) e outros, representando N2O Tecnologia da Informação Ltda.; Eliana Christina Caldas Alves (OAB-PB 10.257), representando Walbia Duarte Gerbasi Andrade de Sa.

**Interesse em sustentação oral:**

- **Jaques Fernando Reolon (OAB/DF nº 22.885)**, em nome de N2O TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

**1º Revisor: Ministro Jhonatan de Jesus (21/05/2025)**

**REABERTURA DE DISCUSSÃO****Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

**014.286/2022-0** - Processo administrativo em que se cuida de requerimento de revisão de aposentadoria.

**Interessados:** Divino Silva Borges.

**Representação legal:** não há.

**1º Revisor: Ministro Benjamin Zymler (23/04/2025)**

## DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

### Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

- 000.098/2025-6** - Embargos de declaração em face de acórdão prolatado em representação acerca de possíveis irregularidades em contrato de locação de imóvel com reversão patrimonial, firmado por dispensa de licitação.  
**Embargante:** Agência Nacional de Transportes Terrestres.  
**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Transportes Terrestres.  
**Interessados:** Caixa Econômica Federal; J. N. Venancio Administração de Imóveis Ltda; Procuradoria-geral Federal.  
**Representação legal:** Fellipe Matheus da Cunha Goncalves (OAB-DF 59.728), Tharlen Jose Nolasco do Nascimento (OAB-DF 65.857) e outros, representando J. N. Venancio Administração de Imóveis Ltda.
- 000.475/2025-4** - Denúncia a respeito de possíveis irregularidades ocorridas em pregão eletrônico cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos em plataforma BIM, para edifícios do Ministério da Saúde, em Brasília/DF e no Rio de Janeiro/RJ.  
**Unidade jurisdicionada:** Coordenação Geral de Material e Patrimônio do Ministério da Saúde.  
**Responsáveis:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).  
**Representação legal:** Júlio de Souza Comparini (OAB-SP 297.284) e Gabriel Costa Pinheiro Chagas (OAB-SP 305.149).
- 007.587/2024-4** - Auditoria com o objetivo de verificar a aplicação da Lei das Estatais em relação aos aspectos de transparência, integridade e governança.  
**Unidade jurisdicionada:** Caixa Econômica Federal.  
**Representação legal:** Andre Yokomizo Aceiro (OAB-DF 17.753), Lenymara Carvalho (OAB-DF 33.087), Guilherme Lopes Mair (OAB-SP 241.701) e Marcela Portela Nunes Braga (OAB-DF 29.929).

**Ministro BENJAMIN ZYMLER**

- 001.927/2015-9** - Recurso de reconsideração interposto contra acórdão proferido em tomada de contas especial constituída em virtude de indícios de superfaturamento em contrato que teve por objeto a construção de terminais fluviais do tipo IP4 (Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte) nos municípios de Canutama, Tapauá, Beruri e Codajás, todos no estado do Amazonas.  
**Recorrente:** Construtora Sanches Tripoloni Ltda.  
**Unidade jurisdicionada:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Secretaria de Estado de Infraestrutura do Estado do Amazonas.  
**Responsáveis:** Construtora Sanches Tripoloni Ltda.; Erin - Estaleiros Rio Negro Ltda.; Ivete Coêlho Dibo; Jorge Ernesto Pinto Fraxe; Mario Jorge Dutra da Silva; Moacir Ferreira Torres Júnior; Raif Arruda Sabbag Law; Sistema Pri Engenharia Ltda.; Thulio Osinski Balieiro; Waldívia Ferreira Alencar.  
**Representação legal:** Fernando Antônio dos Santos Filho (OAB-MG 116.302), representando Silvio Figueiredo Mourão; Maria Auxiliadora Dias Carvalho (OAB-AM 7.279), representando Sistema Pri Engenharia Ltda.; Daniel Soares Alvarenga de Macedo (OAB-DF 36.042), Rodrigo Molina Resende Silva (OAB-DF 28.438) e outros, representando Construtora Sanches Tripoloni Ltda.; Paulo Aristóteles Amador de Sousa, representando Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
- 002.980/2024-0** - Tomada de contas especial instaurada em razão de fraude na concessão de benefícios previdenciários.  
**Unidade jurisdicionada:** Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - Valença do Piauí/PI.  
**Responsáveis:** José Roberto Rufino da Silva Moura, Antônio Welton Alves Nogueira e Markus Barbosa Nogueira  
**Representação legal:** não há.
- 016.208/2024-2** - Embargos de declaração em face de acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão de supostas irregularidades nos registros no Sistema de Automação da Rede de Atendimento (SARA).  
**Embargante:** Celio da Silva Vanderlei.  
**Unidade jurisdicionada:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - AC Martinópolis.  
**Responsável:** Celio da Silva Vanderlei.  
**Representação legal:** Renato Antonio Pappotti (OAB.SP 145657), representando Celio da Silva Vanderlei.
- 025.941/2024-0** - Representação acerca de possíveis irregularidades relacionadas à outorga e fiscalização de títulos minerários no regime de permissão de lavra garimpeira (regime de PLG).  
**Representante:** Tribunal de Contas da União.  
**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Mineração.  
**Representação legal:** não há.

**028.994/2020-5** - Embargos de declaração contra acórdão prolatado em tomada de contas especial instaurada para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano relacionado aos vícios identificados na execução de convênio que tinha por objeto o apoio financeiro à Universidade do Estado de Minas Gerais para expansão do Campus de Frutal.

**Embargante:** Panda Engenharia e Construcao Ltda.

**Unidade jurisdicionada:** Secretaria de Educação Superior.

**Responsáveis:** Ademilson Francisco Gomes; Alexandre Pereira Horta; Cwp Engenharia Ltda; Dijon Moraes Junior; Eugenio Botinha; Fernando Teixeira Santos; Geraldo de Aguiar Rocha; Gerson Barros de Carvalho; Hefren Junius Zuccheratte; Joao Roberto Fiuza Filgueiras; Maria Ferreira; Panda Engenharia e Construcao Ltda.; Paulo Baptista de Oliveira Resende Costa; Ronaldo Guimaraes Machado; Sergio Amorim Andrade; Wellerson Osmane Magalhaes Pessoa.

**Representação legal:** Andrea Fernandes Rabello (OAB-MG 70.831), representando Hefren Junius Zuccheratte; Rene Luis da Silva Gurgel (OAB-MG 105.697) e Valério Rodrigues Silva (OAB-MG 51.583), representando Cwp Engenharia Ltda; Rafael da Silva Alvim (OAB-DF 63.903), Pedro Raphael Vieira Melo (OAB-DF 67.391) e outros, representando Panda Engenharia e Construcao Ltda; Joao Batista de Oliveira Filho (OAB-MG 20.180), representando Gerson Barros de Carvalho; Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi (OAB-MG 72.002), representando Ronaldo Guimaraes Machado; Fabricio Goulart Soares (OAB-MG 123.059), representando Geraldo de Aguiar Rocha; Thais Cristinne Rodrigues de Freitas (OAB-MG 198.691), Rafaela Nogueira de Oliveira Fantini (OAB-MG 176.685) e outros, representando Maria Ferreira; Edrise Campos (OAB-MG 73.861), José Sad Junior (OAB-MG 65.791) e outros, representando Dijon Moraes Junior; Florival da Silva Ribeiro (OAB-MG 53.567) e Augusto Aguiar Lourenco de Azevedo (OAB-MG 65.022), representando Alexandre Pereira Horta; Bruno Martins Torchia (OAB-MG 124.197) e Tacianny Mayara Silva Machado (OAB-MG 124.494), representando Paulo Baptista de Oliveira Resende Costa.

## Ministro AUGUSTO NARDES

**010.327/2003-9** - Embargos de declaração em face de acórdão proferido em tomada de contas especial instaurada em razão de possível malversação de recursos próprios da Administração Regional do Senar no Estado da Paraíba e de recursos provenientes de convênios e contratos firmados com entes da Administração Pública Federal.

**Embargante:** Carlos José Castro Marques.

**Unidade jurisdicionada:** Administração Regional do Senar no Estado da Paraíba.

**Responsáveis:** Antônio Celso Cavalcanti de Andrade Filho; Carlos José Castro Marques; Eraldo Dantas da Nóbrega; Eraldo Xavier Pimentel; Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba; Frank Roberto Santana Lins; Geraldo Clemente Galvão; Iênio Gomes da Veiga Pessoa Júnior; Joel de Moraes Andrade; José Martinho de Andrade Silveira; José Ramalho Felipe; Loester Imperiano da Silva; Manoel Porfírio Neves; Marcus Alânio Martins Vaz; Mario Antonio Pereira Borba; Otacílio Albino de Araújo; Otavio Augusto Pereira Sintonio Pinto; Rivaldo Alves Pereira da Costa; Roberto Vasconcelos Alves; Rousseau Imperiano da Silva.

**Interessado:** Administração Regional do Senar no Estado da Paraíba.

**Representação legal:** Rodolfo Gil Moura Rebouças (OAB-DF 31.994), representando Administração Regional do Senar no Estado da Paraíba; José Gomes da Veiga Pessoa Neto (OAB-PB 2.769), representando Geraldo Clemente Galvão;

Giovanny Franco Felipe (OAB-PB 19.758), representando José Ramalho Felipe; Newton Nobel Sobreira Vita (OAB-PB 10.204), Alysson Cássio Barbosa da Silva e outros, representando Carlos José Castro Marques; John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB-PB 1.663) e João da Mata de Sousa Filho (OAB-PB 8.078), representando Rivaldo Alves Pereira da Costa; Ricardo Antonio e Silva Afonso Ferreira (OAB-PB 3.535), representando Joel de Moraes Andrade; Rita de Cassia Lima de Andrade, Thiago Mafra de Siqueira Cavalcanti Veras e outros, representando Antônio Celso Cavalcanti de Andrade Filho; Raissa Fernandes de Carvalho Lins, representando Frank Roberto Santana Lins; Maria Veronica Luna Freire Guerra (OAB-PB 9.492), representando Loester Imperiano da Silva; Félix Araújo Filho (OAB-PB 9.454), Hugo Limeira Henriques (OAB-PB 11.240) e outros, representando José Martinho de Andrade Silveira; Edizio Cruz da Silva (OAB-PB 15.451) e Walbia Imperiano Gomes (OAB-PB 15.556), representando Rousseau Imperiano da Silva; José Gomes da Veiga Pessoa Neto (OAB-PB 2.769), representando Iênio Gomes da Veiga Pessoa Júnior; Francisco de Paula Filho (OAB-DF 7.530), Eliziane de Souza Carvalho (OAB-DF 14.887) e outros, representando Mario Antonio Pereira Borba; Hermann Cesar de Castro Pacífico (OAB-PB 6.072), representando Eraldo Dantas da Nóbrega.

**010.576/2020-7 -** Recurso de revisão contra acórdão proferido em a tomada de contas especial instaurada em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados no exercício de 2016, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).

**Recorrente:** Raylan Barroso de Alencar.

**Unidade jurisdicionada:** Município de Eirunepé/AM.

**Responsáveis:** Joaquim Neto Cavalcante Monteiro, Raylan Barroso de Alencar.

**Interessados:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Representação legal:** Antônio das Chagas Ferreira Batista (OAB-AM 4.177), entre outros, representando Raylan Barroso de Alencar.

**011.083/2018-2 -** Recurso de revisão contra acórdão prolatado em tomada de contas especial instaurada em razão da não comprovação da regular aplicação de recursos federais repassados no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

**Recorrente:** Jacó Moreira Maciel.

**Unidade jurisdicionada:** Município de Queimadas/PB.

**Responsáveis:** Jacó Moreira Maciel.

**Interessados:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Representação legal:** Fábio Brito Ferreira (OAB-PB 9.672) representando Jacó Moreira Maciel.

- 021.408/2019-0** - Embargos de declaração em face de deliberação exarada no bojo de denúncia acerca da possível ausência de Análise de Impacto Regulatório (AIR) no processo de revisão da Resolução 2.389/2012 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), de indícios de irregularidades nas fases preparatórias e procedimentais de Audiência Pública prévia ao rito de modificação dessa norma, bem como de suposta ilegalidade no estabelecimento da taxa denominada Serviço de Segregação e Entrega de Contêineres (SSE).
- Embargantes:** Associação de Terminais Portuários Privados; Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres de Uso Público - Abratec.
- Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Infraestrutura (extinto); Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério de Portos e Aeroportos.
- Representação legal:** Pedro Gomes Miranda e Moreira (OAB-SP 275.216), Guilherme Augusto Cardoso (OAB-SP 379.112) e outros, representando o denunciante; Fabiano Augusto Martins Silveira (OAB-DF 31.440), representando Marimex Despachos Transportes e Serviços Ltda; Daniel Gustavo Santos Roque (OAB-SP 31.195), Gustavo Leonardo Maia Pereira (OAB-GO 24.472) e outros, representando Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Maria Carolina Feitosa de Albuquerque Tarelho (OAB-DF 42.139), representando Associação de Terminais Portuários Privados; Renata de Almeida Faria (OAB-SP 306.943), Caio de Almeida Faria (OAB-SP 428.061) e outros, representando Logística Brasil - Associação Brasileira dos Usuários dos Portos, de Transportes e da Logística; Daniel Maciel de Menezes Silva (OAB-DF 32.289), Pollyane da Silva Soares (OAB-DF 59.223) e outros, representando Associação de Usuários dos Portos da Bahia.
- 029.075/2024-6** - Tomada de Contas Especial instaurada em razão de alterações e homologações de dados no CNIS, de cômputo de tempo extemporâneo de contribuições fictícias, através de GFIP's extemporâneas, possibilitando a concessão automática de aposentadorias, sem a devida apresentação de documentos para o preenchimento dos requisitos necessários para as concessões dos benefícios.
- Unidade jurisdicionada:** Superintendência Estadual do INSS - São Paulo.
- Responsável:** Luiz Sérgio Barbosa.
- Interessado:** Instituto Nacional do Seguro Social.
- Representação legal:** não há.

**Ministro AROLDO CEDRAZ**

- 014.084/2022-8 -** Tomada de contas especial instaurada para aprofundamento dos exames a respeito de possíveis irregularidades nas contratações da construção do navio-sonda Petrobras 10.000 e do afretamento do navio-sonda DS-5.  
**Unidade jurisdicionada:** Petróleo Brasileiro S.A.  
**Responsáveis:** Demarco Jorge Epifanio; Eduardo Costa Vaz Musa; Ensco International Ltd.; Fernando Antônio Falcão Soares; Hamylton Pinheiro Padilha Junior; Júlio Gerin de Almeida Camargo; Luis Carlos Moreira da Silva; Nestor Cunat Cervero; Pride International Ca; Raul Schmidt Felipe Junior; Renato de Souza Duque; Samsung Heavy Industries Co Ltd.  
**Representação legal:** Jose Davi Cavalcante Moreira (OAB-DF 52.440), Paola Allak da Silva (OAB-RJ 142.389), Eduardo Luiz Ferreira Araújo de Souza (OAB-DF 54.217) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A.; Caio Farah Rodriguez (OAB-SP 148.254), Erica Sellin Sarubbi (OAB-SP 236.349), William Akira Minami (OAB-SP 246.841), Beatrice Mitsuka Yokota Cahen (OAB-SP 248.437), Tomas Fezas Vital Mesquita (OAB-SP 359.138) e Lucas Esper Berthoud (OAB-SP 333.223), representando Samsung Heavy Industries Co Ltd; Lucas de Assis Rabelo (OAB-DF 70.479), representando Ensco International Ltd.; Felipe Nogueira Monteiro (OAB-SP 247.433), Maria Beatriz Vieira Gallo e outros, representando Demarco Jorge Epifanio; Joao Pedro Coutinho Barreto (OAB-RJ 210.903), representando Nestor Cunat Cervero; Luis Gustavo Rodrigues Flores (OAB-PR 27.865), Antonio Augusto Lopes Figueiredo Basto (OAB-PR 16.950) e outros, representando Eduardo Costa Vaz Musa; Jose Gabriel Lopes Pires Assis de Almeida (OAB-RJ 52.359) e outros, representando Hamylton Pinheiro Padilha Junior.
- 015.086/2024-0 -** Acompanhamento da execução de contrato para exploração transitória de arrendamento no Porto de Itajaí/SC.  
**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Ministério de Portos e Aeroportos.  
**Representação legal:** não há.
- 025.397/2021-4 -** Denúncia a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na contratação de artista para protagonizar campanha nacional sobre o auxílio emergencial.  
**Unidade jurisdicionada:** Caixa Econômica Federal.  
**Responsáveis:** Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).  
**Representação legal:** Leandro Lara Leal (OAB-MG 79.978), Gryecos Attom Valente Loureiro (OAB-DF 54.459) e outros, representando Caixa Econômica Federal; Diego Felipe Bochnie Silva (OAB-DF 39.372), Eder Marcelo de Melo (OAB-DF 56.511) e outros, representando Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários de Brasília.

- 029.817/2017-0 -** Pedidos de reexame contra deliberação exarada em representação acerca de possíveis irregularidades na gestão de contrato firmado para prestação de serviços de Tecnologia da Informação.  
**Recorrentes:** Jose Eduardo Mendonca Junior; Julio Cesar Proenca; Luiz Carlos da Silva Ramos; Thiago Tasca Barbosa.  
**Unidade jurisdicionada:** Ministério da Educação.  
**Responsáveis:** Jose Eduardo Mendonca Junior; Julio Cesar Proenca; Luiz Carlos da Silva Ramos; Marileide Rocha de Araujo; Thiago Tasca Barbosa.  
**Interessados:** Cast Informatica S/a, Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Educação.  
**Representação legal:** Edilberto Nerry Petry (OAB-DF 37.288), representando Luiz Carlos da Silva Ramos; Valéria Luiza Nicoli Arguello Mello (OAB-DF 23.243), representando Julio Cesar Proenca; Graziela Marise Curado de Oliveira (OAB-DF 24.565), representando Basis Tecnologia da Informacao S.a.; Mariana Melato Araujo (OAB-DF 39.682), Teresa Raquel Figueredo da Silva e outros, representando Cast Informatica S/a; Valéria Luiza Nicoli Arguello Mello (OAB-DF 23.243), representando Thiago Tasca Barbosa; Diego Silva Abreu, representando Ministério da Educação.
- 032.931/2016-6 -** Tomada de Contas Especial instaurada em razão da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos federais repassados.  
**Unidade jurisdicionada:** Município de Lucena/PB.  
**Responsáveis:** Alexandre Seixas Pessoa da Silva; Antônio Mendonca Monteiro Junior; Carlos Antônio de Oliveira Gomes; Jurandir Ronaldo da Silva; Katia Regina dos Santos.  
**Interessados:** Caixa Econômica Federal; Fundo Nacional de Saúde; Ministério das Cidades (extinta); Ministério do Turismo.  
**Representação legal:** Arthur Sarmiento Sales (OAB-PB 18.081), Bruno Lopes de Araújo (OAB-PB 7.588-A) e outros, representando Antônio Mendonca Monteiro Junior.
- 046.584/2012-9 -** Recursos de reconsideração interpostos contra acórdão proferido em prestação de contas anuais referente ao exercício de 2011.  
**Recorrentes:** Júlio Cesar Gomes Pedro, Metro Quadrado Montagens e Promoções Ltda. Tryx Eventos Ltda.  
**Unidade jurisdicionada:** Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro.  
**Responsáveis:** Antonio Henrique de Albuquerque Filho; Antonio Osorio; Carla Christina Fernandes Pinheiro; Daniele Paraiso de Andrade Schneider; Eduardo Diniz França Santana; Etevaldo Bastos; Gil Roberto da Silva e Castro; Gilberto Neder Amendoeira; Henrique Mendes Junior; Joao Gualberto Sousa Gouveia; Jorge Maranhão Filho; José Macena da Silva; João Batista Porto Cursino de Moura; Julio Cesar Gomes Pedro; Julio Cesar Rezende de Freitas; Luiz Edmundo Quintanilha de Barros; Luiz Edmundo Vargas de Aguiar; Luso Soares da Costa; Manoel Martins Meireles; Manoel dos Santos Amado; Marcos Ernesto Coelho Vignal; Metro Quadrado Montagens e Promoções Ltda.; Nayana Maia Peixoto; Nilton Pereira; Orlando Santos Diniz; Pedro de Araujo Braz; Roberto Ferreira da Silva; Rodolfo Bernardes Roquette; Tryx Eventos Ltda - ME; Vania Lucia Ribeiro de Carvalho.  
**Representação legal:** Izadora Fernandes Pereira (OAB-RJ 231.032), Bernardo Iwalski Vieira Carvalho (OAB-RJ 227.965) e outros, representando Paula Menna Barreto Marques; Vinícius Silva Conceição, representando Serviço Nacional de

Aprendizagem Comercial - Departamento Nacional; Claudio Renato do Canto Farag (OAB-DF 14.005), Felipe Teixeira Vieira (OAB-DF 31.718) e outros, representando Julio Cesar Gomes Pedro; Antonio Florencio de Queiroz Junior, José Roberto Borges Tenorio (OAB-RJ 56.635) e outros, representando Administração Regional do Senac no Estado do Rio de Janeiro; Izadora Fernandes Pereira (OAB-RJ 231.032), Bernardo Iwalski Vieira Carvalho (OAB-RJ 227.965) e outros, representando Thiago de Aragão Gonçalves Pereira e Silva; Amanda Barros Seabra Pereira, representando Fábio Viana Fernandes da Silveira; Leonardo Ribeiro Pessoa (OAB-RJ 98.874) e Ana Maria Cavalier Simonato (OAB-RJ 100.121), representando Metro Quadrado Montagens e Promoções Ltda.; Mateus Henrique Chaves Pereira, representando Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo; Paula Menna Barreto Marques (OAB-RJ 165.772), Thiago de Aragão Gonçalves Pereira e Silva (OAB-RJ 131.235) e outros, representando Orlando Santos Diniz; Leonardo Ribeiro Pessoa (OAB-RJ 98.874) e Ana Maria Cavalier Simonato (OAB-RJ 100.121), representando Tryx Eventos Ltda. - ME.

## Ministro BRUNO DANTAS

- 008.934/2013-4 -** Recurso de revisão interposto contra decisão proferida em sede de tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na execução de contratos parcialmente financiados com recursos do Fundo Nacional de Saúde.  
**Recorrente:** Ivan Rodrigues.  
**Unidade jurisdicionada:** Município de São José dos Pinhais/PR.  
**Responsáveis:** Armando Martinho Bardou Raggio; B.M.J. Service Eireli; Ivan Rodrigues; Izabel Cristina Meister Martins Coelho; José Adilson Stuzata; Paulo Fernando Sant Anna Bitello.  
**Representação legal:** Eduardo Rossi Bitello (OAB-RS 74.935) e Julio Cesar Correa Junior (OAB-RS 76.189), representando Paulo Fernando Sant Anna Bitello, B.M.J. Service Eireli; Fabiano Alberti de Brito (OAB-PR 28.735), representando Ivan Rodrigues; Edigardo Maranhão Soares (OAB-PR 11.930), representando Armando Martinho Bardou Raggio; Karin Kassmayer (OAB-PR 36.352), representando Izabel Cristina Meister Martins Coelho.
- 017.178/2024-0 -** Embargos de declaração em face de deliberação prolatada em representação sobre possíveis irregularidades em concorrência que objetivou a contratação de uma agência de publicidade para prestar serviços técnicos, sob demanda, de publicidade e propaganda, comunicação digital, em todos os meios de comunicação, para apoio a atividades de Comunicação e Marketing.  
**Embargante:** Cálix Propaganda Ltda.  
**Representante:** Cálix Propaganda Ltda.  
**Unidade jurisdicionada:** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio de Janeiro.  
**Interessados:** Cálix Propaganda Ltda.  
**Representação legal:** Felipe Balthazar de Almeida (OAB-RJ 153.556), representando Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio de Janeiro; Eduardo André Carvalho Schiefler (OAB-SC 54.494) e Gustavo Henrique Carvalho Schiefler (OAB-SP 350.031), representando Cálix Propaganda Ltda.

**Ministro JORGE OLIVEIRA**

- 000.225/2024-0** - Pedido de reexame em representação sobre supostas irregularidades ocorridas em credenciamento para possível contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação em âmbito nacional.  
**Recorrente:** Pluxee Benefícios Brasil S.A.  
**Representante:** Alelo Instituição de Pagamento S.A.  
**Unidade jurisdicionada:** Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Unidade Nacional.  
**Interessados:** Pluxee Benefícios Brasil S.A.  
**Representação legal:** Gustavo Mattos Sarachini (OAB-SP 215.173), Juliane Onha Xavier (OAB-SP 364.397) e outros, representando Elo Holding Financeira S.A., Alpha Serviços de Rede de Autoatendimento S.A., Livelos S.A. e Elo Participações Ltda.; Thiago Rodrigues Martins (OAB-DF 55.015), Adelson Pereira Guerra (OAB-DF 41.038) e outros, representando Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Unidade Nacional; Gustavo Mattos Sarachini (OAB-SP 215.173), Ana Carolina Sarubbi Gois (OAB-SP 466.416) e outros, representando Alelo Instituição de Pagamento S.A.; Rodrigo Goulart de Freitas Pombo (OAB-PR 53.450), William Romero (OAB-DF 53.647) e outros, representando Pluxee Benefícios Brasil S.A.
- 001.466/2014-3** - Embargos de declaração contra acórdão proferido em sede de tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na aplicação de recursos captados com base na Lei de Incentivo ao Esporte, destinados à execução do projeto "Fortalecimento do Hipismo - 2009".  
**Embargante:** Federação Paulista de Hipismo.  
**Unidade jurisdicionada:** Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.  
**Responsáveis:** Federação Paulista de Hipismo, Francisco José Mari.  
**Representação legal:** Décio de Andrade (OAB-SP 195.720), André Lucas Durigan Sardinha (OAB-SP 330.650) e outros, representando Federação Paulista de Hipismo.
- 005.160/2025-1** - Representação a respeito de possíveis irregularidades em pregão eletrônico para registro de preços cujo objeto consistia na aquisição de projetores multimídia para atendimento das necessidades das unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Ceará (UFC).  
**Representante:** Carlos Eduardo Kellner.  
**Unidade jurisdicionada:** Universidade Federal do Ceará.  
**Interessados:** 4U Digital Comercio e Servicos Ltda.  
**Representação legal:** Carlos Eduardo Kellner, representando CEK Informática Ltda.
- 018.399/2024-0** - Representação acerca de possíveis irregularidades na aplicação de recursos recebidos a título de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).  
**Representante:** Advocacia-Geral da União; Luiz Claudio Miranda Pires.  
**Unidade jurisdicionada:** Município de Ruy Barbosa/BA.  
**Representação legal:** não há.

- 018.733/2024-7** - Consulta acerca da possibilidade de os conselhos de fiscalização profissional adquirirem cotas de participação de cooperativas singulares de crédito e, por conseguinte, realizarem por meio delas suas operações financeiras.  
**Consulente:** Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.  
**Unidade jurisdicionada:** Conselhos de Fiscalização Profissional.  
**Representação legal:** não há.
- 028.688/2022-8** - Acompanhamento realizado com o objetivo de avaliar as práticas relativas à formulação, implementação e avaliação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), no segmento da Mineração, e o alcance de suas metas e objetivos, como parte do Relatório de Fiscalizações em Políticas e Programas de Governo (RePP) de 2025.  
**Unidade jurisdicionada:** Agência Nacional de Mineração e Ministério de Minas e Energia.  
**Representação legal:** não há.

#### **Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA**

- 026.139/2020-0** - Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de fiscalização no Governo do Distrito Federal para verificar a correta utilização de todos os recursos destinados pela União para enfrentamento da pandemia de Covid-19.  
**Solicitante:** Comissão Temporária Covid-19 do Congresso Nacional.  
**Unidade jurisdicionada:** Governo do Distrito Federal.  
**Representação legal:** Gabriela Alves Eulalio (OAB-DF 58.099), Fernanda Amorim Sanna (OAB-DF 42.643) e Fabio de Alencar Machado (OAB-DF 36.914).

#### **Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA**

- 019.938/2022-5** - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidade relativa ao recebimento de auxílio invalidez coadunado com outra atividade remunerada.  
**Unidade jurisdicionada:** Pagadoria de Pessoal da Marinha.  
**Responsáveis:** Irani Coelho Fernandes.  
**Interessados:** Delegacia Fluvial de Uruguaiana - Comando da Marinha.  
**Representação legal:** Frederico de Quadros Monçalves (OAB-RS 93.618), representando Irani Coelho Fernandes.

**DESPACHOS DE AUTORIDADES****MINISTRO AUGUSTO NARDES****Processo:** 010.253/2016-5**Natureza:** Recurso de revisão (Tomada de Contas Especial)**Unidade Jurisdicionada:** Município de Casimiro de Abreu - RJ**Recorrente:** Talita Gonçalves de Aguiar Linhares

## DESPACHO

Trata-se de recurso de revisão interposto por Talita Gonçalves de Aguiar Linhares (peça 288) contra o Acórdão 2.331/2020-TCU-1ª Câmara.

Conheço do presente recurso, todavia sem atribuição de efeito suspensivo, nos termos dos arts. 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443/1992, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 297).

Encaminhem-se os autos à AudRecursos para instrução.

Brasília-DF, 27 de junho de 2025.

MINISTRO JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Relator

**MINISTRO JORGE OLIVEIRA****Processo: 014.016/2021-4****Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade:** Fundo Nacional de Saúde - MS**Responsáveis:** Sinelly Gomes de Oliveira, Salute Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli, Construtora Priore Ltda, Eliana Brunoro Depra

## DESPACHO

Cuidam os presentes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS) em desfavor de Eliana Brunoro Depra e Sinelly Gomes de Oliveira Ribeiro - que exerceram o cargo de Secretária Municipal de Saúde no Município de Dom Eliseu/PA -, em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos federais repassados por meio do FNS/MS.

2. Em exame técnico anterior (peça 41), a AudTCE registrou a celebração, em 11/1/2023, de Acordo de Não Persecução Cível entre o Ministério Público Federal (MPF) e a empresa Construtora Priori Ltda., contratada para a execução do objeto pactuado, com possível repercussão na presente TCE.

3. Diante desse fato, autorizei a realização de diligências destinadas à verificação do desfecho da referida medida extrajudicial, bem como o sobrestamento do presente feito até a conclusão das apurações (peça 44).

4. Concluídas as diligências, o Ministério Público Federal informou, por meio do documento de peça 95, a quitação de parte do débito objeto desta TCE, no valor de R\$ 73.280,93, referente à cobrança indevida por serviços não executados relacionados à montagem de laje pré-fabricada da edificação principal e do abrigo de lixo construído.

5. Em análise técnica mais recente (peça 96), a AudTCE concluiu pela caracterização da irregularidade referente ao pagamento por equipamentos e mobiliários não adquiridos ou não localizados. Também foram apontadas as responsabilidades das Sras. Eliana Brunoro Depra e Sinelly Gomes de Oliveira Ribeiro, bem como das empresas Salute Dist. Medicamentos e Prod. Hosp. Eireli-EPP e Construtora Priori Ltda. - EPP, pelos danos apurados.

6. Em razão disso, a unidade técnica propôs a citação dos responsáveis, para que apresentem alegações de defesa e/ou promovam o recolhimento dos valores devidos.

7. Ressalte-se que foi realizada, ainda, a análise da ocorrência da prescrição, à luz da Resolução-TCU 344/2022, tendo-se concluído pela inexistência de decurso do prazo prescricional relativamente à pretensão sancionatória e de ressarcimento.

8. Diante da pertinência da proposta apresentada pela unidade instrutora, **determino:** a) o levantamento do sobrestamento dos autos; e b) a realização das citações, nos termos constantes da peça 96.

9. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc), para adoção das providências cabíveis.

Brasília, 27 de junho de 2025

JORGE OLIVEIRA  
Relator

**Processo: 009.137/2025-4**

**Natureza:** Representação

**Unidade:** Município de Ariquemes - RO

### **DESPACHO**

Conheço da presente representação, uma vez atendidos os requisitos previstos no art. 170, §4º, da Lei 14.133/2021, c/c art. 235 e 237, VII, do Regimento Interno.

Considerando a plausibilidade jurídica das alegações de ausência de clareza nas especificações do edital do Pregão Eletrônico 900043/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, determino a realização de oitiva prévia e diligência junto à unidade jurisdicionada, nos termos dos itens 24.2. a 24.5. da instrução da AudContratações (peça 12).

Brasília, 27 de junho de 2025

JORGE OLIVEIRA

Relator

**Processo: 008.865/2025-6**  
**Natureza:** Representação  
**Unidade:** Município de Manacapuru

## DESPACHO

Trata-se de representação acerca de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços (PP/SRP) 2/2025, conduzido pelo **Município de Manacapuru/AM**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **transporte escolar fluvial e terrestre** para alunos residentes na zona rural e matriculados na rede municipal de ensino. O valor estimado da contratação foi mantido em sigilo.

2. O certame é regido pela Lei 14.133/2021 e foi realizado sem o uso de plataforma eletrônica. Atualmente, encontra-se **homologado** em favor da Cooperativa de Transporte Coletivo Fluvial e Terrestre do Estado do Amazonas (Cootrafet). Os recursos empregados na licitação são de origem federal, oriundos de transferências legais ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (**Fundeb**).

3. A representante alega, em síntese, a ocorrência das seguintes irregularidades:

- a) fraude na declaração de enquadramento da Cootrafet como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- b) desclassificação indevida da empresa representante, por excesso de formalismo;
- c) indícios de conluio entre as empresas Rios, CA e a vencedora Cootrafet; e
- d) favorecimento e habilitação irregular da Cootrafet.

4. Contudo, verifica-se que nenhuma das alegações veio acompanhada de documentos hábeis a comprovar, ainda que indiciariamente, as irregularidades apontadas. Tal deficiência, por si só, poderia ensejar o não conhecimento da representação, por ausência dos elementos previstos nos arts. 235 e 237, VII, do Regimento Interno deste Tribunal.

5. Não obstante, a Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações) identificou elementos que apontam para a existência de indícios relevantes em relação à:

- a) ausência de publicação de atos essenciais à condução do certame; e
- b) previsão indevida de tratamento diferenciado às ME/EPP no edital, em desconformidade com os limites legais.

6. No que tange à publicidade dos atos do procedimento licitatório, constatou-se a ausência, no sítio eletrônico oficial do Município, de documentos essenciais como a ata da sessão pública, as propostas das empresas, os documentos de habilitação, os recursos interpostos e suas decisões, a ARP e o eventual contrato, dificultando sobremaneira a análise das alegações apresentadas pela representante.

7. Ademais, embora o valor estimado da contratação não tenha sido divulgado formalmente, a partir da Ata de Registro de Preços firmada com a Cootrafet, apurou-se que o Lote 1 foi registrado no valor de R\$ 7.898.000,00 e o Lote 2 em R\$ 9.820.000,00, totalizando R\$ 17.718.000,00 (peça 9). Presume-se, portanto, que o valor estimado do certame seja, ao menos, equivalente ao montante registrado.

8. Considerando esse contexto, destaca-se que o art. 4º, inciso I, da Lei 14.133/2021, veda expressamente a aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 - que tratam do tratamento diferenciado a ME/EPP - nos casos em que o valor estimado da contratação supere os limites de receita bruta para enquadramento dessas categorias, atualmente fixados em R\$ 360.000,00 para ME e R\$ 4.800.000,00 para EPP.

9. Diante do exposto, **autorizo** a adoção das medidas propostas pela AudContratações (nos termos detalhado na **peça 20**), consistentes essencialmente em:

a) realizar a **oitiva prévia** do Município de Manacapuru/AM, com fundamento no art. 276, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal, para que, no prazo de cinco dias úteis, se manifeste sobre:

- i. a ausência de publicação de atos essenciais à condução do certame; e
- ii. a previsão de tratamento diferenciado a ME/EPP em desconformidade com a legislação aplicável;

b) diligenciar ao Município para que encaminhe os documentos e esclarecimentos pertinentes ao caso; e

c) solicitar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM) o compartilhamento de informações sobre eventual ação de controle exercida em relação ao referido certame.

Ante o exposto, encaminho os autos à Seproc, para cumprimento da medida acima indicada, e, em seguida, à AudContratações, para instrução.

Brasília, 27 de junho de 2025

JORGE OLIVEIRA  
Relator

**EDITAIS****SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS****EDITAL 0420/2025-TCU/SEPROC, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

TC 026.321/2020-3 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO INSTITUTO DE TECNOLOGIA SOCIOAMBIENTAL DO BAIXO SUL DA BAHIA, CNPJ: 05.913.376/0001-00, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 7369/2024-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Jorge Oliveira, Sessão de 27/8/2024, proferido no processo TC 026.321/2020-3, por meio do qual o Tribunal conheceu do recurso interposto e, no mérito, rejeitou-o.

Dessa forma, fica INSTITUTO DE TECNOLOGIA SOCIOAMBIENTAL DO BAIXO SUL DA BAHIA, CNPJ: 05.913.376/0001-00, na pessoa de seu representante legal, notificado a recolher aos cofres do Tesouro Nacional valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 12/6/2025: R\$ 258.898,32. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 20.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento do débito e da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail [cacidadao@tcu.gov.br](mailto:cacidadao@tcu.gov.br), ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES  
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 120 de 30/06/2025, Seção 3, p. 223)

## EDITAL 0447/2025-TCU/SEPROC, DE 26 DE JUNHO DE 2025

TC 002.412/2022-5 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Francisco das Chagas Magalhães Mesquita, CPF: 263.943.673-20, representado pelo Sr. Marcos Samio Silva Galdino, OAB: 46.917/CE, do Acórdão 3720/2024-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro Benjamin Zymler, Sessão de 21/5/2024, proferido no processo TC 002.412/2022-5, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 23/6/2025: R\$ 545.562,72. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 119.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail [cacidadao@tcu.gov.br](mailto:cacidadao@tcu.gov.br), ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES  
Chefe de Serviço

(Publicado no DOU Edição nº 120 de 30/06/2025, Seção 3, p. 223)